

4.3 A inscrição dar-se-á através do portal do Programa: <http://seloescolasustentavel.seduc.ce.gov.br/>

4.4 No ato de inscrição, a COM-VIDA ou a Comissão Selo Escola Sustentável informará os nomes de uma/um aluna/o, uma/um professora/or e uma/um gestora/or, que serão os responsáveis pelos dados enviados ao sistema online do PROGRAMA SELO ESCOLA SUSTENTÁVEL.

4.5 Os prazos para as inscrições e demais etapas da certificação estão contidos no Cronograma, disponível no ANEXO 1 desta Resolução.

CAPÍTULO III – METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO

5. DO REGISTRO DAS ATIVIDADES E ENVIO DE DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

5.1 Durante o período avaliativo definido no Cronograma, as escolas deverão realizar, registrar e documentar atividades ligadas à área socioambiental.

5.2 A pontuação para certificação levará em conta projetos e ações socioambientais baseadas em quatro eixos: Currículo, Gestão Ambiental Escolar, Espaço Físico e Educomunicação Socioambiental.

5.3 As atividades, projetos e ações de cada eixo e suas respectivas pontuações estão constantes no ANEXO 2 desta Resolução.

5.3.1 Também serão consideradas todas as atividades relacionadas no ANEXO 2 possíveis de serem realizadas na modalidade VIRTUAL / HÍBRIDA / EAD.

5.4 A escola deverá enviar a documentação comprobatória das atividades, durante o período definido no Cronograma, por meio do portal do Programa Selo Escola Sustentável.

5.5 A documentação comprobatória exigida para cada item dos eixos consta no ANEXO 2 desta resolução.

5.6 As documentações que exigem Relatório, Projeto e Plano de Aula deverão seguir os modelos estruturais disponibilizados na tela inicial do Portal do Programa Selo Escola Sustentável, e constantes no ANEXO 3 desta Resolução.

5.6.1 Para os casos previstos no item 5.6 desta Resolução, não serão aceitos os documentos que não seguirem os modelos estruturais disponibilizados no Portal.

6. DA AVERIGUAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

6.1 O Comitê Gestor analisará a documentação das escolas que atingirem, no mínimo, 700 (setecentos) pontos.

6.2 Só serão contabilizadas atividades desenvolvidas no período avaliativo definido no Cronograma.

6.3 Não será contabilizada a pontuação do(s) item(ns) em que a documentação comprobatória não esteja de acordo com as exigências constantes nos ANEXOS 2 e 3.

6.4 Cada documento comprobatório só poderá ser pontuado uma única vez no mesmo Eixo, não sendo permitido o uso do mesmo documento para comprovar mais de uma atividade naquele Eixo.

6.5 O Comitê realizará a triagem online dos documentos enviados e divulgará o resultado preliminar da triagem.

6.6 A escola poderá recorrer do resultado preliminar da triagem, no prazo definido no Cronograma, e o recurso será julgado pelo Comitê Gestor, que divulgará o resultado final da triagem.

6.7 Após o resultado final da triagem, as escolas que contabilizarem, no mínimo, 700 (setecentos) pontos, receberão visita in loco para averiguação e validação das informações enviadas ao portal. A visita de averiguação é de caráter obrigatório e passível de desclassificação da escola.

6.8 As visitas serão realizadas pelas CREDES/SEFOR em período definido no Cronograma.

6.9 Após as visitas e posterior validação pelo Comitê, este divulgará o resultado final preliminar.

6.10 A escola poderá recorrer do resultado final preliminar, no prazo definido no Cronograma desta Resolução, e o recurso será julgado pelo Comitê Gestor, que divulgará o resultado final da certificação.

CAPÍTULO IV – CERTIFICAÇÃO

7. DA CERTIFICAÇÃO COM O SELO ESCOLA SUSTENTÁVEL

7.1 As escolas que obtiverem, no mínimo, 700 pontos (70% do total de pontos) validados, e que não obtiverem 0 (zero) ponto em um dos eixos, serão certificadas com o SELO ESCOLA SUSTENTÁVEL.

7.2 A divulgação do resultado final das escolas certificadas estará disponível na data constante no Cronograma, ANEXO 1.

7.3 O SELO ESCOLA SUSTENTÁVEL terá validade de 2 (dois) anos. Ao final desse prazo, as escolas poderão concorrer novamente à certificação.

CAPÍTULO V – DISPOSIÇÕES GERAIS

8. OUTRAS DISPOSIÇÕES

8.1 As escolas que se inscreverem no PROGRAMA SELO ESCOLA SUSTENTÁVEL – Edição 2025/2026 se comprometem com o cumprimento desta Resolução.

8.2 O Comitê Gestor se reserva o direito de desclassificar, a qualquer momento, escolas que não cumprirem quaisquer dos termos desta Resolução, a partir de avaliação de cada caso.

8.3 Casos não previstos nesta resolução serão decididos pelo Comitê Gestor.

8.4 De acordo com a Lei Estadual nº16.290, de 21 de julho de 2017, deverá ser afixada em cada escola a quantidade de recursos públicos aplicados para seu funcionamento e manutenção, bem

como outras ações. Este item não é objeto de pontuação ou desclassificação.

8.5 As escolas não poderão utilizar a logomarca do Selo Escola Sustentável antes de sua efetiva certificação e nem após vencida sua validade.

8.6 As escolas certificadas poderão, durante os dois anos de vigência de sua certificação, utilizar a logomarca do Selo Escola Sustentável nos materiais de divulgação da escola, em prédios, veículos, eventos, materiais de escritório e publicações em redes sociais.

8.7 A presente Resolução entra em vigor quando de sua publicação com todos os efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2026, revogando-se a Resolução Nº 01/2025, publicada em 21 de março de 2025 no Diário Oficial do Estado.

Assinam esta Resolução os seguintes membros do Comitê Gestor Selo Escola Sustentável:

REPRESENTANTES DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE DO CEARÁ E MUDANÇA DO CLIMA – SEMA

Ulisses José de Lavor Rolim

Sergio Augusto Carvalhedo Mota

REPRESENTANTES DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO CEARÁ – SEDUC:

Lindalva Costa da Cruz

Silvia Maria Vieira dos Santos

ANEXO 1 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO – ANO 2025/2026

O período avaliativo compreende o interstício:

ANO 2025 – de 01 de novembro de 2024 a 31 de outubro de 2025

ANO 2026 - de 01 de outubro de 2025 a 30 de setembro de 2026

ETAPA	ANO 2025	ANO 2026
Encontro com os formadores das Crede/Sefor e coordenadoras escolares	24 a 28 de março	Até 13 de março
Início inscrição das escolas no Portal	01 de abril a 30 de junho	01 de abril a 30 de junho
Preencher e atualizar os dados e anexar os documentos comprobatórios no Portal	01 de abril a 31 de outubro	01 de abril a 09 de outubro
Triagem online do material pelo Comitê	01 a 13 de novembro	10 a 26 de outubro
Divulgação do resultado preliminar da triagem	14 de novembro	27 de outubro
Prazo recursal do resultado preliminar	14 a 18 de novembro	27 a 31 de outubro
Divulgação do resultado final da triagem	19 de novembro	04 de novembro
Visita in locu	24 a 27 de novembro	05 a 17 de novembro
Divulgação do resultado final preliminar	28 de novembro	18 de novembro
Prazo recursal do resultado final	28 de novembro a 01 de dezembro	19 a 22 de novembro
Divulgação do resultado final	02 de dezembro	23 de novembro
Cerimônia de Certificação	05 de dezembro (junto à premiação do Ceará Científico)	01 de dezembro (junto à abertura do Ceará Científico)

